



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 RETIFICADO

Departamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

O **MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA-MG**, através de seu Prefeito Municipal Elder Corrêa de Freitas, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37- IX, da Constituição da República, **CONSIDERANDO** que, embora haja Processo Seletivo Simplificado vigente, destinado a contratação temporária para preenchimento de cargos vagos existentes, no referido procedimento de seleção não há mais candidatos aprovados para ocupação de Cargo de **Agente Comunitário de Saúde I**, bem como diante da iminência de se esgotarem os candidatos aos cargos de **Motorista**, **Agente de Vigilância Epidemiológica** e de **Auxiliar de Enfermagem I e II**, **TORNA PÚBLICA** sua abertura e estabelece normas para a realização por meio deste Edital, destinado a manter quadro de reserva de candidatos para posterior contratação no âmbito municipal, especificamente para os cargos retrocitados, observando a Lei Municipal Nº. 450 de 20 de fevereiro de 1997, bem como a Lei Federal nº 11.350, de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, bem como a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo regido por este Edital, e, promovido pelos Departamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, destina-se a contratação de Agentes Comunitários de Saúde, para comporem o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Leandro Ferreira/MG, através de contratação temporária para prestar serviços nos Departamentos competentes deste Município, bem como para manter Cadastro de Reserva para os cargos de Motorista e Auxiliar de Enfermagem, cuja lista de classificação no PSS Nº 01/2018 encontra-se próxima ao esgotamento de candidatos aprovados.

1.1.1. A execução do presente Processo Seletivo correrá sob a responsabilidade de Comissão de Seleção instituída em Portaria específica.

1.1.2. As atribuições, quantidade de vagas, requisitos para ingresso, carga horária de trabalho e, remuneração constam do **Anexo V** que integra o Presente Edital.

1.2. A contratação dos candidatos aprovados, nos moldes do presente Edital, obedecida a ordem de classificação, observará o surgimento de vagas que surgidas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.3. Nos moldes do subitem anterior, a habilitação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao quadro de servidores municipais, mas sim a expectativa de contratação, de acordo com as necessidades da Administração Pública e respeitada a ordem de classificação final, e caso ainda exista, a classificação do PSS 001/2018.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

1.4. O edital de abertura e posteriores retificações do PSS será publicado integralmente no painel de publicações oficiais – **Quadro de Avisos**, e site oficial <<http://leandroferreira.mg.gov.br/v4>>, sendo que os demais atos e decisões serão divulgados no Quadro de Avisos da sede municipal e site do município.

1.5. O Processo Seletivo visa preenchimento de vagas futuras ou necessidades especiais, sendo que a reserva de vagas para pessoas deficientes ou negras observará, quando da convocação para o preenchimento de vagas futuras, o percentual mínimo previsto em lei.

**2. DA VIGÊNCIA:** O presente Processo Seletivo terá prazo de 12 (doze) meses de duração, a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

### **3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

3.1. Os contratos, quando formalizados, serão celebrados com a Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG em conformidade com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal Nº. 450 de 20 de fevereiro de 1997.

3.2. O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3. Os candidatos classificados/aprovados convocados para contratação não integrarão o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

3.4. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

### **4. DA INSCRIÇÃO:**

4.1. Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, certificando-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação no respectivo cargo.

4.2. À exceção dos candidatos ao cargo de motorista, as inscrições serão recebidas e processadas por meio eletrônico, devendo ser encaminhados os formulários de inscrição constantes do **Anexo III**, devidamente preenchidos, para o e-mail “[juridico@leandroferreira.mg.gov.br](mailto:juridico@leandroferreira.mg.gov.br)”, no período de 13 à 19 de fevereiro de 2019.

4.2.1. Os candidatos ao cargo de motorista deverão observar as prescrições do item 7, não sendo necessário realizar sua inscrição por meio eletrônico.

4.3. Deverão acompanhar o formulário de inscrição: cópia reprográfica do documento de identidade do candidato e comprovante de endereço.

4.4.. Para fins dos subitens anteriores, o prazo de encerramento das inscrições dar-se-á até às 15 horas do dia 19 de fevereiro de 2019, sendo que os formulários encaminhados após o citado horário não serão processados.

4.4. Após o recebimento do formulário de inscrição, será encaminhado para o candidato o **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI**, que será enviado para o mesmo endereço eletrônico utilizado pelo candidato no ato da inscrição.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

4.5. O Cartão de Confirmação – CCI, será encaminhado ao candidato até às 16 horas do dia 21 de fevereiro de 2019, sendo que será de responsabilidade do candidato verificar o recebimento do mesmo, bem como imprimir, para apresentá-lo no ato da avaliação.

4.6. Não tendo recebido seu cartão de confirmação até data prevista no item anterior, deverá o candidato procurar a Assessoria Jurídica do Município, localizada à Praça Bom Despacho, nº 50, Centro, Leandro Ferreira/MG, munindo cópia ou comprovante do envio do formulário de inscrição, para que seja adotada a medida adequada no sentido de processar sua inscrição.

4.7. Especificamente para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde I**, a conferência da documentação do candidato, bem como o preenchimento dos requisitos de ingresso ao cargo, conforme artigo 6º da Lei 11.330, de 2006, serão conferidos no ato de contratação.

4.8. No tocante ao cargo de **Motorista**, a conferência da documentação do candidato, bem como o preenchimento dos requisitos de ingresso ao cargo, correrão conforme o item 7. do presente edital.

4.9. Para os cargos de **Auxiliar de Enfermagem I** (CPE-34), **Auxiliar de Enfermagem II** (CPE-25) e **Agente de Vigilância Epidemiológica**, a conferência da documentação do candidato, bem como o preenchimento dos requisitos de ingresso ao cargo, conforme Lei Complementar Municipal nº 004/2011 e Lei Municipal nº 647/2009, serão conferidos no ato de contratação.

4.10. A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

4.11. O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), à exceção daqueles que se inscreverão para o cargo de motorista (ver item 7), será avaliado mediante prova objetiva, nos moldes do item a seguir.

4.12. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I, AUXILIARES DE ENFERMAGEM I E II, e **AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

5.1. A prova objetiva, a ser aplicada para todos os candidatos em mesma data e horário, será realizada no dia 24 de fevereiro de 2019.

5.2. A divulgação do local e horário das provas será publicada no Quadro Oficial de Avisos do Município, na data de 21 de fevereiro de 2019.

5.3. A prova será composta por 40 (quarenta) questões, divididas por Disciplinas, na seguinte razão: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa; 10 (dez) questões de



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Matemática e Raciocínio Lógico; 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades, e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos, e cujo conteúdo programático observará o disposto no **Anexo II** que integra o presente Edital.

5.4. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas, e cada questão conterà somente 01 (uma) alternativa correta, que valerá 01 (um) ponto.

5.5. Não será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma.

5.6. Será entregue ao candidato cartão-resposta rascunho para o seu preenchimento e posterior conferência do gabarito.

5.7. Somente serão aprovados (as) candidatos (as) que obtiverem a nota mínima, igual ou superior a 50% de acertos da prova objetiva.

5.8. A divulgação do gabarito preliminar será publicada no dia 25 de fevereiro de 2019, gabarito definitivo no dia 07 de março de 2019, no Quadro de Avisos Oficial do Município.

5.9. Os recursos contra o Gabarito Preliminar deverão ser redigidos em letra legível, quando manuscritos, ou redigidos por meio tecnológico, e deverão ser entregues pessoalmente, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, no dia 26 de fevereiro de 2019, até às 16 horas, nos moldes do formulário constante do **Anexo IV**.

5.10. O recurso deverá ser fundamentado e instruído devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento;

5.11.. Será indeferido sumariamente o recurso que:

a) Descumprir as determinações constantes neste Edital e estiver fora dos prazos estabelecidos no mesmo;

b) For dirigido de forma ofensiva.

5.12. Os recursos serão decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis, com posterior divulgação.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I, AUXILIARES DE ENFERMAGEM I E II, e AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

6.1 Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos na prova.

6.2 Proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:

a) Maior idade;

b) maior nota obtida no tópico da avaliação de conhecimentos específicos;





# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

c) maior nota obtida no tópico da avaliação de língua portuguesa;

6.3. Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

6.4. A classificação final será publicada até o dia 07 de março de 2019, no Quadro de Avisos Oficial do Município.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS:

**7.1. DA INSCRIÇÃO:** Para os candidatos ao cargo de motorista, o formulário de inscrição (que deverá ser acompanhado de cópia reprográfica do documento de identidade do candidato e comprovante de endereço, bem como do comprovante de escolaridade), e os títulos e comprovantes de experiência deverão ser encaminhados para a Comissão designada, junto à sede do Município de Leandro Ferreira/MG, nas dependências da Prefeitura - Setor de PROTOCOLO, com endereço à Pça. Bom Despacho, nº 50, Bairro Centro, nos horários compreendidos entre 9h00min e 12h00min, e; 13h30min e 16h00min, no período de 13 à 19 de fevereiro de 2019.

7.2. Após a inscrição, o candidato receberá o seu CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO – CCI, para fins de comprovação.

## 7.2. DA CLASSIFICAÇÃO;

7.2.1. A classificação para cadastro de reserva para os cargos de motorista compreenderá duas etapas, cujo somatório compreenderá 100 (cem) pontos, sendo a primeira a avaliação por títulos e tempo de serviço, e a segunda será realizada pela avaliação prática;

7.2.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou por via postal, fax, e-mail e nem sequer condicional.

7.2.1.2. Para inscrição por instrumento de mandato, este deverá ter firma reconhecida.

7.2.2. A **AValiação por título e tempo de serviço**, de caráter classificatório, será equivalente a 50 (cinquenta pontos). Para efeitos de apuração, serão distribuídos 25 (vinte e cinco) pontos por títulos, e 25 (vinte e cinco) pontos para fins de tempo de serviços, **distribuídos conforme a tabela constante do item 7.2.5.**

7.2.3. A PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na data provável de 25 de fevereiro de 2019, e compreenderá exame em veículo, onde serão avaliados a habilidade técnica na condução do veículo, a responsabilidade profissional e o conhecimento técnico do candidato, compreendendo 50 (cinquenta) pontos.

7.2.3.1. A avaliação do candidato observará a valoração descrita no **Anexo VII**, e será apurada pelo Examinar designado pelo Prefeito Municipal.

7.2.3.2. A divulgação do local e horário das provas será publicada no Quadro Oficial de Avisos do Município, na data de 22 de fevereiro de 2019.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

7.2.3.3. Todos os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização do exame com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado.

7.2.3.4 A realização do exame individual será feita por ordem alfabética e cada candidato deverá apresentar-se portando um documento original de identidade de valor legal, contendo fotografia, filiação e assinatura, preferencialmente o do ato da inscrição, juntamente com a CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

7.2.3.5 O exame individual terá duração de aproximadamente 30 minutos, ficando a critério do examinador a decisão de prolongar ou diminuir esse tempo, caso entenda necessário.

7.2.3.6. Para a realização do exame, o candidato deverá trajar vestuário condizente com a função e de acordo com as normas de trânsito.

7.2.3.7. O candidato somente poderá deixar o local de prova após ter assinado o termo de participação e avaliação fornecido pelo examinador, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado por abandono.

7.2.3.8.. Durante a realização do exame de direção veicular, o candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante o exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- a) uma falta eliminatória: reprovação;
- b) a cada falta grave: 03 (três) pontos negativos;
- c) a cada falta média: 02 (dois) pontos negativos;
- d) a cada falta leve: 01 (um) ponto negativo.

7.2.3.9. Cada candidato sairá com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos. Será considerado reprovado no exame de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 20 (vinte) pontos.

7.2.3.10. Para o critério, “desempenho na função”, previsto no Anexo VII, o avaliador determinará a realização de uma tarefa a ser cumprida pelo candidato, e a pontuação estabelecida no anexo somente será atribuída caso o candidato cumpra totalmente a tarefa.

7.2.3.11. Quaisquer dos candidatos poderão, fundamentadamente, contestar a avaliação dos demais candidatos. Para tanto, deverá, o candidato, no momento em que constatar o erro, exigir que os avaliadores anotem no verso do termo de participação e avaliação, os motivos da contestação, que deverá ser assinado pelo contestante.

7.2.3.12. A contestação será avaliada pela Comissão Organizadora e Avaliadora, que se manifestará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, publicando sua decisão no Quadro de Avisos da sede municipal.

7.2.4. Independentemente da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de serviço, o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos positivos na prova prática será automaticamente reprovado.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

7.2.5. Para fins do subitem 7.2.2, a pontuação referente aos títulos de Aperfeiçoamento, Escolaridade e Experiência Profissional será promovida da seguinte forma:

<b>Cursos e experiências profissionais</b>	<b>Pontuação por título</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Escolaridade superior à requerida como requisito de ingresso no cargo.	Ensino Fundamental Completo: 2 (dois) pontos; Ensino Médio Completo: 03 (três) pontos; Ensino Superior em curso ou completo: 05 (cinco) pontos	5,00
Cursos na área específica da função de inscrição, com carga horária igual ou inferior a 04 (quatro) horas	01 (um) ponto por curso, até o máximo de 05 (cinco) pontos	5,00
Cursos na área específica da função de inscrição, com carga horária superior a 04 (quatro) horas e inferior a 20 (vinte) horas	02 (dois) pontos por curso, até o máximo de 06 (seis) pontos	6,00
Cursos na área específica da função de inscrição, com carga horária superior a 20 (vinte) horas	03 (três) pontos por curso, até o máximo de 09 (nove) pontos	9,00
Experiência profissional comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	02,00 pontos para cada trimestre.	25,00
<b>Total</b>		<b>50,00 pontos</b>

7.3. Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos nas duas avaliações.

7.3.2. Após a somatória dos pontos, havendo empate, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:

- Maior idade;
- maior pontuação obtida na prova prática;
- maior pontuação obtida no item “experiência profissional”;
- Maior escolaridade.

7.3.4. Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

7.4. A pontuação a que se refere o item 7.2.5. será publicada conjuntamente com o resultado da avaliação prática, na data de 25 de fevereiro de 2019.

7.2.6.1. Os candidatos interessados em opor recurso contra a classificação poderão fazê-lo nas datas de 26 e 27 de fevereiro de 2019, devendo preencher o formulário indicado no anexo V, atendendo às disposições do item 5.10.

7.2.6.2. Os recursos serão decididos pela Comissão a ser designada pelo Prefeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

7.2.6.3. A classificação definitiva será publicada na data de 07 de março de 2019.

## 8. DA ENTREVISTA (PARA TODOS OS CARGOS)

8.1. Todos os candidatos aprovados deverão ser avaliados pela Psicóloga Municipal, que procederá entrevista com o fim de conhecer o perfil do entrevistado/avaliado, coletando e interpretando dados que serão analisados criticamente, e; diagnosticar elementos seguros e suficientes para o desempenho eficaz das atividades que serão desempenhadas conforme atribuições do cargo, sendo, a presente etapa, de caráter de aptidão ou inaptidão.

8.2. A convocação para a avaliação psicológica será publicada no Quadro de Avisos do Município, bem como será efetuado contato telefônico com os aprovados/habilitados, em conformidade com a ordem classificatória.

8.3. Não será permitido ao candidato entrar para a entrevista/avaliação psicológica após o horário inicial previsto neste edital, sendo este considerado DESCLASSIFICADO.

8.4. Será considerado DESISTENTE o candidato que não comparecer no dia e hora determinados neste edital para a entrevista/avaliação psicológica.

8.5. Uma vez considerados aptos para o exercício do cargo, os candidatos serão convocados para contratação, nos moldes do item 9.

8.6. Os candidatos que forem avaliados inaptos serão considerados como DESCLASSIFICADOS

## 9. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

9.1 O preenchimento de vagas ficará a critério da Administração Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, devendo ser observada, rigorosamente, a classificação final obtida pelos candidatos.

9.2. O candidato convocado deverá apresentar-se à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da convocação, no Departamento de Recursos Humanos, para celebração do Contrato, munidos da documentação necessária para o ingresso no cargo, documentos estes que serão indicados no ato da convocação.

9.2.1. A documentação relacionada ao cargo de Motorista observará, ainda, aos seguintes critérios:

a) o convocado, caso seja designado para empenhar a função de motorista escolar, deverá proceder seu registro perante a Polícia Civil, em conformidade com a portaria nº 134, de 2019, a qual se encontra afixada no Quadro de Avisos do Município; O registro é requisito para o desempenho da função, e deverá ser obtido até o ato da contratação.

b) O convocado deverá, também, possuir até o ato de sua contratação os cursos de CTCE e CTCT, obrigatórios para o desempenho de função de motorista escolar, e os





# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

cursos de CTVE e MOPP, obrigatórios para o desempenho de função de motorista da saúde;

9.2.2. O candidato que, convocado, não possuir no ato da contratação os documentos mencionados no item anterior, terá sua contratação adiada, conforme o caso, sendo possível, inclusive, a convocação do candidato subsequente para preenchimento da vaga.

9.3. O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como desistente da vaga e será excluído do PSS.

9.4. O candidato que, apresentando-se perante a Prefeitura Municipal no ato de sua convocação, requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação será remanejado e permanecerá classificado durante o período de validade do presente PSS.

9.5. O Contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 02 (dois) anos.

9.6. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

## 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 – O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não for localizado em decorrência de apresentar telefone desatualizado, ou errôneo, ou ainda, endereço eletrônico incompleto ou incorreto;
- c) Igualmente será desclassificado o candidato que não retornar, em até 48 horas, o e-mail enviado como tentativa de contato, quando não se obtiver sucesso na tentativa de contato telefônico.
- d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;
- f) Não atingir o percentual mínimo previsto no item 5.7.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

11.2. Todas as publicações e comunicações relativas ao presente Processo Seletivo serão afixadas na Sede da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG, situada na Praça Bom Despacho, nº 50, Centro, do Município.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas Diretorias dos Departamentos Municipais de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e, do Departamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

11.4. O presente processo seletivo tem validade de 01 (um) ano a contar da divulgação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse público.

11.5. Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Administração Pública através do endereço eletrônico "[juridico@leandroferreira.mg.gov.br](mailto:juridico@leandroferreira.mg.gov.br)", ou pessoalmente, através de protocolo perante a Assessoria Jurídica Municipal.

11.6. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação expressa das condições deste processo seletivo.

11.7. Todas as etapas do referido Processo serão efetuadas por uma Comissão Coordenadora a ser designada e nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo nos moldes legais.

11.8. Integram o presente Edital os Anexos de I a VII para todos os efeitos legais.

Leandro Ferreira/MG, 12 de fevereiro de 2018.

**Elder Corrêa de Freitas**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO FERREIRA**

**01-03-1963**



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

### PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I E AUXILIARES DE ENFERMAGEM I E II:

Data	Especificação
12/02/2019	Publicação de Edital.
13/02/2019 à 19/02/2019, até as 15 horas	Realização das inscrições dos candidatos – Procedimento eletrônico, na forma do Edital (item 7)
Até 21/02/2019	Envio do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI.
21/02/2019	Divulgação do Local e Horário de realização da prova
24/02/2019	Aplicação da prova objetiva.
25/02/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar
26/02/2019, até às 16 horas	Prazo de Impugnação do Gabarito Preliminar
07/03/2019	Divulgação das decisões sobre os recursos, do Gabarito Definitivo e da Classificação Final

### PARA OS CARGOS DE MOTORISTA:

Data	Especificação
12/02/2019	Publicação de Edital.
13/02/2019 à 19/02/2019, até às 15 horas	Realização das inscrições dos candidatos – Pessoalmente, no setor de Protocolos, na forma do Edital (item 4)
22/02/2019	Divulgação do Local e Horário de realização da prova prática
25/02/2019	Aplicação da prova prática.
27/02/2019	Divulgação da Classificação obtida pelo somatório da Prova de Títulos e Prova Prática, bem como dos candidatos eventualmente reprovados na prova prática
28/02/2019, até às 16 horas	Prazo de Impugnação da Classificação
07/03/2019	Divulgação do resultado dos recursos e Publicação da Classificação Final



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### PARA TODOS OS CARGOS:

#### 1. LÍNGUA PORTUGUESA (conforme o novo acordo ortográfico):

Leitura e Interpretação de texto; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Morfologia; Classes de palavras; Formação de palavras; Sintaxe; Concordância nominal e verbal; Colocação pronominal; usos dos pronomes relativos; Tipologia textual; Registro formal e informal da linguagem; Termos da oração: Sujeito e Predicado; Adjunto adnominal; Complemento Nominal; Adjunto Adverbial; Agente da Passiva; Aposto; Vocativo; Leitura e interpretação de texto; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto; Formação e grafia do plural de palavras; Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso; Sinônimos e antônimos; Expressões idiomáticas; Gírias; Concordância nominal e verbal.

#### 2. MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:

Números inteiros e racionais: operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação; expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Relação entre grandezas: tabelas, gráficos e fórmulas. Razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem e problemas. Juros simples e compostos. Equações do 1º e 2º grau; sistemas de equações. Noções de probabilidade e estatística. Noções de geometria: comprimentos, áreas e volumes.

#### 3. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

Noções da Organização Administrativa da Prefeitura de Leandro Ferreira/MG; Conhecimento dos dados históricos do Município; Aspectos gerais do Brasil e do Mundo (políticos, econômicos, históricos, geográficos, culturais, esportivos); Direitos humanos e cidadania e demais atualidades.

#### 4. CONHECIMENTO ESPECÍFICOS:

##### 4.1. PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I

Competências do ACS; Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde.





# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## 4.2. PARA OS CARGOS DE **AUXILIAR DE ENFERMAGEM I E II**

Fundamentos básicos de enfermagem - Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada, atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde para grupos populacionais específicos hipertensos, diabéticos, da criança, da mulher, do adolescente, do idoso, gestante, obesidade; Aleitamento materno; Doenças de notificação compulsória; Doenças infecciosas e parasitárias; Doenças transmissíveis; Vigilância epidemiológica; Vigilância Sanitária; Atendimento de emergência - Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória/2015 da American Heart Association; Imunizações - Técnicas e Cuidados de Enfermagem; Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente; Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Posições para exames; Desinfecção e preparo da unidade do paciente; Anotações de enfermagem; Princípios éticos e legais da profissão. Conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Biossegurança nas ações em saúde NR 32 - Preparo e Esterilização de Material RDC 15; Controle de abastecimento e estoque de materiais e medicamentos

## 4.3. Para os cargos de **AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

Noções sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil - princípios básicos: equidade, universalidade, integralidade, regionalização, hierarquização nacional, estadual e municipal. O processo saúde/doença; influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, saneamento e segurança; o papel da família. Saneamento Básico – abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Prevenção de Doenças Transmissíveis - notificação; medidas domiciliares de prevenção; principais ocorrências em Sidrolândia/MS. Saúde Bucal - cuidados básicos. Animais Domésticos – cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a raiva e a leishmaniose. Noções de Vigilância à Saúde, com ênfase nas doenças transmitida por vetores. Ações de Educação em Saúde. Ações de Promoção, Prevenção e Proteção de saúde. Noções de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental. Noções e prevenção e tratamento de doenças transmissíveis e vacinas.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) F ( ) M

Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

Filiação \_\_\_\_\_

Identidade/RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF mº \_\_\_\_\_

Nível de Escolaridade: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ Residencial: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Tel. Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Tel. Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): \_\_\_\_\_

Necessita de Atendimento Especial? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): \_\_\_\_\_

01-03-1963

**Declaração:** Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para minha inscrição, especialmente as constantes do Anexo V do Edital nº 01/2019. Submeto-me as condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente.

**Local e data, Assinatura**



# Município de Leandro Ferreira

## Estado de Minas Gerais



### ANEXO IV

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

#### FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

N.º DO CPF: : \_\_\_\_\_ N.º IDENTIDADE: : \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

**FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA (nos moldes do item 5 e subitens do Edital de Abertura):**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Local, Data, Assinatura.**





# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

### DESCRIÇÃO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**Vagas: 01 + CR – Cadastro de Reserva**

**Remuneração:** R\$ 1.014,00

**Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais

**Atribuições do cargo:** Promover a ligação entre as famílias e o Serviço de Saúde, visitando domicílios, cadastrando famílias e mobilizando a comunidade; mapear área de atendimento; acompanhar os grupos mais vulneráveis: crianças, idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes, entre outros; manter os indicadores de saúde, tais como taxas de natalidade, mortalidade, vigilância alimentar, nutricional; mobilizar a comunidade para práticas que garantam melhores condições de vida; efetuar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### **Requisitos:**

Segundo o artigo 6º da Lei 11.350/06, o Agente Comunitário de Saúde deverá preencher, até a data da convocação, os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018).

III - ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018).

### DESCRIÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA:

**Vagas:** Cadastro de Reserva – CR

**Remuneração:** R\$ 2.021,16

**Carga horária:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais

**Atribuições do cargo:** Dirigir veículos em geral par transporte de pessoas e materiais diversos; orientar a disposição de cargas em veículos; zelar pelo estado de conservação dos veículos municipais, providenciando, inclusive, o abastecimento e reparo, quando necessário; executar pequenos reparos, tais como troca de pneus, lubrificação, etc; cumprir programação pré-estabelecida, para atendimento das ordens de serviço ou pedidos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlacionadas, a critério do supervisor imediato; atender um mínimo de 44 horas semanais.

**Requisitos:** Ensino Fundamental Incompleto; Habilitação Nacional para conduzir veículo na categoria “D”

### DESCRIÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM I - CPE-34:

**Vagas:** Cadastro de Reserva – CR





# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

**Remuneração:** R\$ 1.347,03

**Carga horária:** 30 (trinta) horas semanais

**Atribuições do cargo:** Atender os casos de problemas de saúde no município, indicando medidas e providências, encaminhando ao médico os casos que julgar sem condições de resolver; Auxiliar os profissionais de medicina, odontologia e bioquímica na realização de exames e tratamento diversos; Administrar medicamentos e orientar os pacientes em medidas e providências a serem tomadas, mantendo o material em permanente condição de uso; Distribuir medicamentos, aplicar injeções e vacinas, fazer curativos, e aferir a pressão arterial; Registrar os dados de todos os atendimentos feitos na forma convencional, apresentando relatórios dos mesmos, a fim de permitir análise, estudos e verificações; Auxiliar em tarefas referentes à realização de exames laboratoriais, bem como, manutenção e limpeza do laboratório municipal; Proceder à limpeza e guarda do material e instrumental médico; Auxiliar nas ações preventivas nas diversas áreas de saúde; Efetivar, manusear e organizar arquivos e fichas; Organizar e cuidar da distribuição de medicamentos da farmácia básica; Atender às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; Atender um mínimo de 30:00 horas semanais; Exercer outras atividades afetas ao cargo; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

**Requisitos:** Ensino Médio Completo; habilitação em Auxiliar de Enfermagem e/ou Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem - CRE

## **DESCRIÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM II - CPE-25:**

**Vagas:** Cadastro de Reserva – CR

**Remuneração:** R\$ 1.825,98

**Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais

**Atribuições do cargo:** Executar tarefas dentro do setor de Saúde Municipal, Ambulatorial e a nível familiar residencial; efetivar visitas domiciliares, cadastrando os casos existentes que demandem acompanhamento e promovendo-o; promover ações preventivas em nível ambulatorial e de famílias das diversas áreas de saúde; atender um mínimo de 08 (oito) horas diárias em dois turnos; executar serviços gerais de enfermagem; preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e gabinetes médicos e odontológicos; preparar os pacientes para consultas e exames; orientar pacientes sobre a medicação e sequência do tratamentos; demais atribuições constantes no anexo XIII da LC nº 04, de 2011

**Requisitos:** Ensino Médio Completo; habilitação em Auxiliar de Enfermagem e/ou Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem – CRE



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## DESCRIÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**Vagas:** Cadastro de Reserva – CR

**Remuneração:** R\$ 1.347,03

**Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais

**Atribuições do cargo:** Atuar na vigilância epidemiológica municipal, fazendo a ligação entre as famílias e o serviço de Saúde, visitando os domicílios, mapeando áreas, cadastrando famílias e mobilizando a comunidade; atuar na vigilância epidemiológica, controlando doenças, com ênfase para os Programas de combate à Dengue e à Chagas; vistoriar domicílios e locais, identificando os focos, bem como providenciando as medidas de controle epidemiológico, como pulverização e aplicação de substâncias apropriadas para o controle dos insetos; ter noções de normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; conhecer as ferramentas e equipamentos necessários ao exercício de sua atividade; efetuar outras atividades afetas ao cargo; atender um mínimo de 40 horas semanais; efetuar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### Requisitos:

Segundo o artigo 7º da Lei Nacional nº 11.350/06, o Agente de Vigilância Epidemiológica deverá preencher, até a data da convocação, os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018).

II - ter concluído o **ensino médio**. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018).

Além disso, deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH para conduzir veículo na categoria "A", sendo aconselhado curso de capacitação para dengue, febre amarela, chagas, ministrados por entidade competente e capacitação para digitação, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 04, de 2011.

LEANDRO FERREIRA

01-03-1963



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO VI PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTAS Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2018

**1 – A prova prática se dará sobre o conhecimento e funcionamento da função, e será avaliada conforme o detalhamento a seguir:**

- a) Conhecimento técnico;
- b) Cuidados ao Manusear o veículo;
- c) Desempenho na função;
- d) Tempo de 30 minutos para cada candidato efetuar as tarefas;
- e) A valoração de cada trabalho levará em conta:
  - e.1) Seu conhecimento Técnico e prático na função;
  - e.2) Sua habilidade em manusear o veículo;
  - e.3) Sua agilidade e tempo na execução das tarefas.

### Termo de Participação e Avaliação CARGO DE MOTORISTA

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Examinador: \_\_\_\_\_ Examinador Auxiliar: \_\_\_\_\_

**Preencher os campos solicitados e marcar com um “X” cada vez que o candidato cometer alguma das faltas relacionadas abaixo.**

Nº	FALTAS ELIMINATÓRIAS:	Eliminação
-	Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória.	( )
-	Avançar sobre o meio-fio.	( )
-	Provocar acidente durante a realização do exame.	( )
-	Transitar em contramão de direção.	( )
-	Exceder a velocidade regulamentada para a via.	( )
-	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.	( )
-	<b>FALTA DE NATUREZA GRAVE</b>	<b>(- 3 pontos)</b>
1	Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito.	( ) ( ) ( ) ( )
2	Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.	( ) ( ) ( ) ( )
3	Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver travessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou, ainda, quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.	( ) ( ) ( ) ( )
4	Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele.	( ) ( ) ( ) ( )
5	Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.	( ) ( ) ( ) ( )
6	Não usar devidamente o cinto de segurança.	( ) ( ) ( ) ( )
7	Perder o controle da direção do veículo em movimento.	( ) ( ) ( ) ( )
8	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.	( ) ( ) ( ) ( )
-	<b>FALTA DE NATUREZA MÉDIA</b>	<b>(- 2 pontos)</b>
1	Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de	( ) ( ) ( ) ( )



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	mão inteiramente livre.	
2	Trafegar em velocidade inadequada para as condições diversas do local, da circulação, do veículo e do clima.	( ) ( ) ( ) ( )
3	Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, pós o início da prova.	( ) ( ) ( ) ( )
4	Fazer conversão incorretamente.	( ) ( ) ( ) ( )
5	Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias.	( ) ( ) ( ) ( ) )
6	Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio às frenagens.	( ) ( ) ( ) ( )
7	Entrar nas curvas e declives com a engrenagem de tração o veículo em ponto neutro.	( ) ( ) ( ) ( ) )
8	Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.	( ) ( ) ( ) ( )
9	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.	( ) ( ) ( ) ( )
-	<b>FALTA DE NATUREZA LEVE</b>	<b>(- 1 pontos)</b>
1	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.	( ) ( ) ( ) ( )
2	Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao conduto.	( ) ( ) ( ) ( )
3	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.	( ) ( ) ( ) ( )
4	Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.	( ) ( ) ( ) ( )
5	Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.	( ) ( ) ( ) ( )
6	Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração m ponto neutro.	( ) ( ) ( ) ( )
7	Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.	( ) ( ) ( ) ( )
8	Cometer qualquer outra infração de natureza leve.	( ) ( ) ( ) ( )

A = Valor da prova: **50 pontos.**

B = Total de pontos negativos: \_\_\_\_\_

**NOTA FINAL** = A (50 pontos) - B (\_\_\_\_\_) = \_\_\_\_\_ Pontos

Situação: (\_\_\_\_\_) Aprovado (\_\_\_\_\_) Reprovado

Declaramos, para os devidos fins, que realizamos o exame de direção veicular e constatamos as faltas relacionadas acima.

Obs. Conforme item 7.2.4. do Edital pertinente, os candidatos que obtiverem nota menor que 30 (trinta) pontos na presente prova serão automaticamente reprovados.

Leandro Ferreira/MG, 25 de fevereiro de 2019.

Examinador: \_\_\_\_\_

Examinador auxiliar: \_\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_